



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**Lei nº. 1.395, de 13 de dezembro de 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Rio verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio verde de Mato Grosso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.719,08 (duzentos e um mil setecentos e dezenove reais e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Rio verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear despesas do Município, necessárias no orçamento vigente para atender os objetivos da Lei Paulo Gustavo – ao setor cultural com o intuito de mitigar os efeitos da pandemia.

**Parágrafo Único** – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

12	<b>FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE RIO VERDE MT</b>	
12.001	<b>FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE RIO VERDE MT</b>	
13.392.013 -2099	Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo	
339036 – 1715000	Outros Serviços de Terceiros P. Física	106.000,00
339036 – 1716000	Outros Serviços de Terceiros P. Física	45.719,08
339039 – 1715000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	40.000,00
339039 – 1716000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.393/23.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
**Prefeito Municipal**

O Prefeito Municipal de Rio verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio verde de Mato Grosso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.719,08 (duzentos e um mil setecentos e dezenove reais e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Rio verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear despesas do Município, necessárias no orçamento vigente para atender os objetivos da Lei Paulo Gustavo – ao setor cultural com o intuito de mitigar os efeitos da pandemia.

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

12	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE RIO VERDE MT	
12.001	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE RIO VERDE MT	
13.392.013 -2099	Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo	
339036 – 1715000	Outros Serviços de Terceiros P. Física	106.000,00
339036 – 1716000	Outros Serviços de Terceiros P. Física	45.719,08
339039 – 1715000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	40.000,00
339039 – 1716000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.393/23.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**Reus Antonio Sabedotti Fornari**  
Prefeito Municipal